



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PFE/PR/INPI / Nº 02, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Disciplina no âmbito Procuradoria Federal
Especializada junto ao INPI a dispensa de
aprovação de manifestações jurídicas

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), no uso das suas atribuições contidas no art. 158, VII do Regimento Interno do INPI, aprovado por meio da [Portaria do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços \(MDIC\) nº 11](#), de 27 de janeiro de 2017, e, tendo em vista o disposto na Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013; na Portaria PGF nº 261, de 5 de maio de 2017; Portaria Normativa AGU nº 1, de 28 de dezembro de 2020 e na Instrução Normativa PFE/PR/INPI 01, de 23 de fevereiro de 2021 assim como o constante nos autos do processo nº 52402.004204/2023-95- **RESOLVE**

Art. 1º Durante as vacâncias e/ou os afastamentos legais dos titulares dos encargos de Procurador-Chefe e de Procurador-Chefe Substituto, a manifestação jurídica produzida pelos Coordenadores da Coordenação-Geral Jurídica de Propriedade Industrial (CGPI); da Coordenação-Geral de Matéria Administrativa (CGMA); da Coordenação-Geral de Contencioso (CGCONT) e pelo chefe da Divisão de Contencioso (DCONT) assumirá o caráter de manifestação jurídica formal desta Procuradoria, independentemente de despacho de aprovação do superior hierárquico do subscritor.

Parágrafo único. As manifestações jurídicas proferidas com fundamento no **caput** deverão mencionar explicitamente esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do INPI.

Antonio Cavaliere Gomes
Procurador-Chefe Substituto

Boletim Pessoal XII
do mês de abril de
2023
Expedido em
20/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CAVALIERE GOMES, Procurador(a) Federal**, em 20/04/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0804909** e o código CRC **040B816A**.
